



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE JAPOATÃ

DECRETO Nº 65/2020
DE 17 DE ABRIL DE 2020

“Atualiza e consolida as novas medidas de enfrentamento e prevenção à epidemia causada pelo COVID-19 (novo Coronavírus) no Município de Japoatã, e dá outras providências”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAPOATÃ, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo **67, inciso XIII** da Lei Orgânica Municipal vem através deste e ainda

CONSIDERANDO:



Que as restrições gerais em nosso País ainda se encontram em vigor;

Que há ainda a necessidade de manter a vigilância e mitigação com o fito de prevenir a proliferação do Coronavírus-19;

DECRETA:

Art. 1º Ficarão mantidos o Decreto de Situação de Calamidade Pública na Saúde do Município de Japoata e demais restrições impostas até o dia 30 de Abril de 2020.

Art. 2º Ficam autorizados os certames licitatórios bem como as suas respectivas sessões desde que observadas as medidas coletivas e de segurança sanitária de praxe.

Art. 3º - Permanecerão em vigor as demais restrições, limitações, suspensões e recomendações dos Decretos anteriores, revogando-se as disposições em contrário.

Japoatã, 17 de Abril de 2020.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE JAPOATÃ

for. Mano da Silva

JOSÉ MAGNO DA SILVA
Prefeito Municipal